

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Crédito da Empresa FRIGORIFICO CALAFATE, inscrita no CNPJ 41.902.610/0001- por relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG/MG

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL (atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o sistema único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contém em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do sistema único de saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

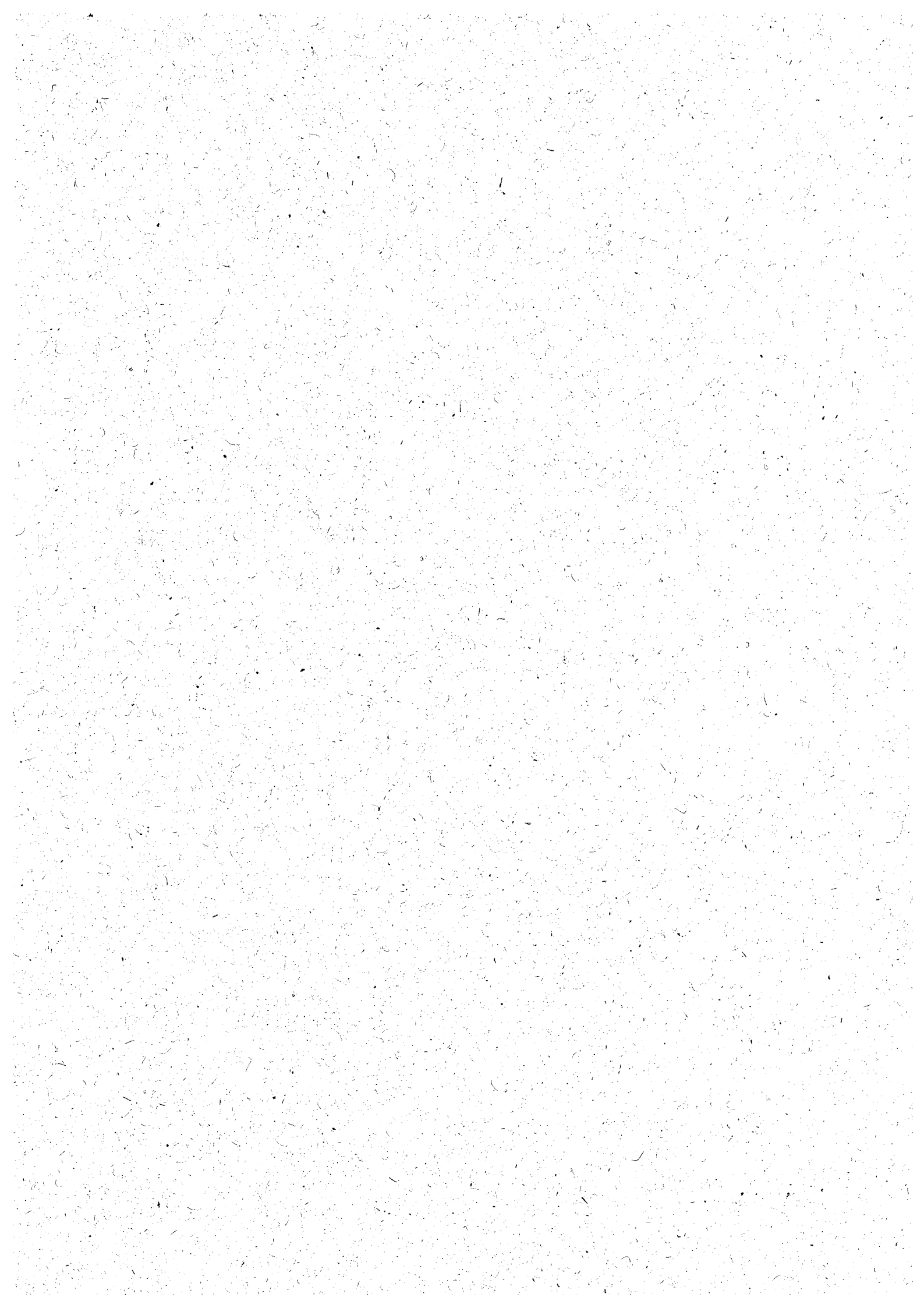
Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade;

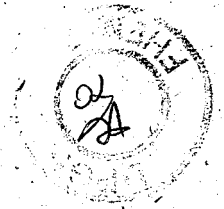
Considerando a debilidade da Saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que dependem dos serviços ofertados pelo sistema único de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG não gerar despesas com encargos financeiros vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, convalidam-se os atos praticados, a fim de produzir eficácia dos atos de pagamentos conforme Memorando nº 008/2018 que devesse constar conforme abaixo:





- 1- Justificativa devidamente fundamentada indicando o interesse público a ser resguardado com a possível quebra de ordem cronológica e os possíveis efeitos decorrentes da eventual interrupção da execução contratual.

A Suspensão do fornecimento de carne animal proporciona a maioria dos pacientes desnutrição proteica calórica durante a internação hospitalar, sendo a carne um dos alimentos de maior fonte proteica. Desta forma é imprescindível a continuação do fornecimento deste item. Casos de desnutrição aumentam o tempo de internação elevando os custos hospitalares além de diminuir consideravelmente as chances de recuperação podendo levar o paciente a óbito.

- 2- Notificação formal do credor indicando uma possível suspensão do cumprimento da obrigação contratual ou rescisão contratual, com as respectivas justificativas.

3-

Em requerimento enviado a esta Gerência o Frigorífico Calafate LTDA notifica a interrupção do fornecimento. (ANEXO 1)

- 4- Indicação do Porte do Credor.

Conforme CRCs em Anexo o Porte do Credor é de Micro Empresa. (ANEXO 2)

- 5- Indicação do objeto da obrigação contratual;

O objeto da obrigação contratual é de fornecimento de carnes.

- 6- Indicação sobre a execução, pelo credor, de outros Contratos administrativos junto às Unidades assistenciais e ADC da Fhemig.

Trata-se de Registro de Preços nº270/2017 centralizado na ADC/GESUP.

- 7- Manifestação da Gerência Financeira quando a situação da adimplência da Fundação com credor e em relação a toda rede.

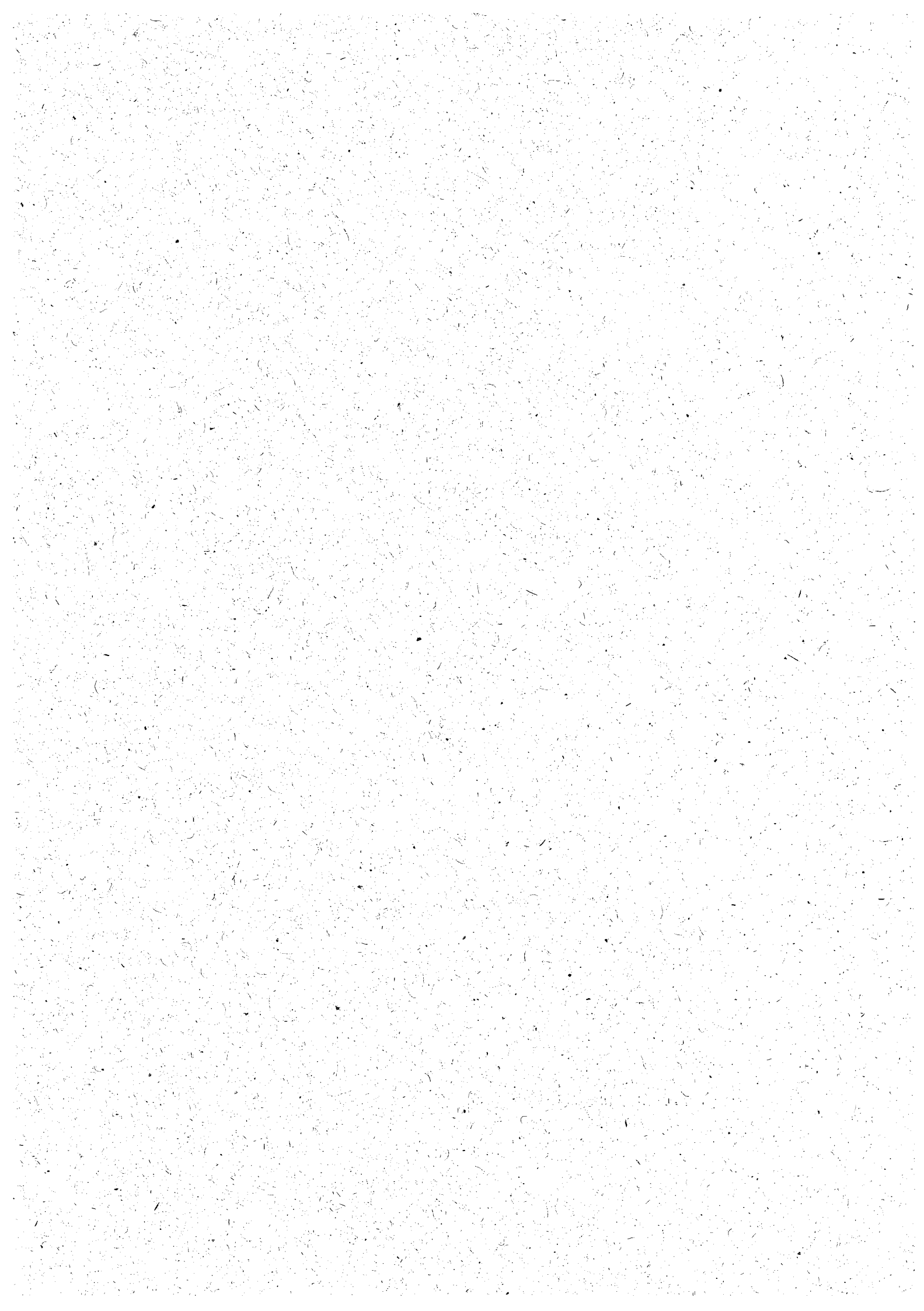
Relatório contas a pagar por Credor retirado do SIAF indicando posição e valores (ANEXO 3)

- 8- Indicação, por meio de ata de reunião ou outro documento, de que houve atuação por parte da administração visando dissuadir a empresa da adoção das medidas extremas mencionadas no item 1.

Item prejudicado haja visto que a suspensão do fornecimento foi informado por Requerimento da rescisão da Ata/contrato enviado a esta Gerência.

Atenciosamente,

Alfredo Cardoso André
AGAS/Economista/Gerente de Suprimentos e Patrimônio.





Ao
Órgão Gerenciador de Registro de Preços
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHEMIG

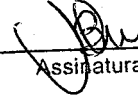
Ref: Ata de Registro de Preços nº 270/2017

Assunto: Requerimento da rescisão da Ata/Contrato

RECEBIDO

Upoio / 0350

Em 15/05/18 às 14:29 ns


Assinatura

RECIBO PROTOCOLO - 15-MG-2018-00000-00000-2/2

Frigorífico Calafate Ltda, estabelecida na Rua Maria José de Assumpção, 100, bairro Jardimópolis, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.532-190, inscrita no CNPJ nº 41.902.610/0003-20, por intermédio da sua representante legal por procuração, vem requerer a V.Sª. a rescisão da Ata de Registro de Preço nº 270- Pregão Eletrônico nº 290/2017 e o contrato dela proferido com base no inciso XV do art. 78 da lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que a relação contratual é regida por alguns princípios que devem ser respeitados durante a vigência da mesma, tais como: boa-fé e força obrigatória, esta consiste na regra de que o contrato é lei entre as partes.

No entanto, o Douto Órgão não vem honrando os pagamentos há algum tempo afetando substancialmente a saúde financeira da contratada, totalizando um valor de **R\$ 210.748,94** (duzentos e dez mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

É de se lembrar que os pagamentos devem obedecer estritamente à ordem cronológica de suas exigibilidades, conforme preceitua os artigos 5º da lei federal 8.666/93 e alterações:

Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse





público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente justificada.

Conforme o artigo 78 da lei 8666/93 Constitui motivo para rescisão do contrato:

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; (grifo nosso).

§ 2º do art 79 da Lei 8666/93: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (grifo nosso).

Assim, fica claro que a Administração deve cumprir, rigorosamente, com o compromisso assumido, bem como reparar danos causados à contratada pelo descumprimento contratual.

Quando o contratante deixa de cumprir ao estabelecido em contrato, estará ferindo o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

É oportuno lembrar aqui, os ensinamentos do renomado jurista Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, Ed. Aide, 4ª ed., pg. 248):

“As condições de pagamento, previstas no edital, deverão ser rigorosamente cumpridas pela administração. Constituem direito contratado, que não poderá ser infringido. A equação econômico-financeira da contratação se delinea a partir das condições previstas no edital para pagamento, dentre outras. O descumprimento do prazo de pagamento atribuirá ao contratado direito à indenização.”

Luiz

Contudo cabe lembrar que os atrasos injustificados acarretarão enormes encargos e prejuízos aos cofres públicos provenientes de ações judiciais e precatórias, os quais, fatalmente causarão lesão ao erário e, também haverá indício de crime de responsabilidade por improbidade administrativa, das quais, eventualmente, resultarão em ação popular.

Isto posto requer que:

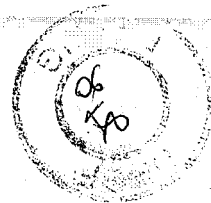
- A rescisão do contrato seja amigável, por acordo entre as partes;
- Seja regularizada a quitação dos débitos, com a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme previsto em lei e de acordo ao pactuado;

Elevando nossos protestos da mais alta estima somos,

Atenciosamente

Belo Horizonte (MG), 14 de maio de 2018.

Lucas dos Santos Rosa
Representante Comercial
CPF: 113.555.516-84
9 9252-5678

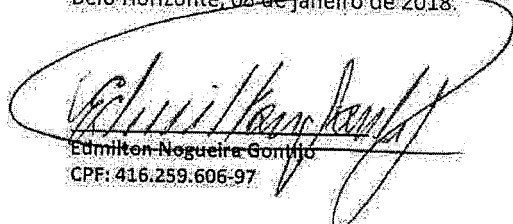


PROCURAÇÃO

A empresa Frigorífico Calafate Ltda inscrita no CNPJ sob nº 41.902.610/0001-68, com sede à Rua Platina, 1133, Bairro: Calafate, na cidade de Belo Horizonte- MG. Cep: 30.411-325, neste ato representado por seu sócio administrador **Edmilton Nogueira Gontijo**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade número M-3.468.689 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 416.259.606-97, residente e domiciliado na Rua Turmalina, nº 265, Bairro: São Joaquim, em Contagem-MG pelo presente instrumento de mandato nomeia constitui seu Procurador: **LUCAS DOS SANTOS ROSA**, brasileiro, representante comercial, casado, C.I.MG 16935657 PC/MG, CPF 113.555.516-84, residente e domiciliado a Rua Vera Cruz, nº 121, Bairro: Jardim Industrial em Contagem- MG a quem a empresa outorgante confere(m) amplos poderes para representar sua matriz e todas as filiais perante órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista, sejam Federais, Estaduais e Municipais, assinando documentos tais como requerimentos, termos, declarações, livro fiscais, consultas, defesas, comunicado, declarações cadastrais, guias e declarações de ordem econômico fiscais, assinar contrato e todo e quaisquer documentos para participar de licitações públicas em todas as suas modalidades, inclusive dispensas de licitações, compra direta, carta convite, tomada de preços, concorrências públicas, registros de preços, compras emergenciais, pregões eletrônicos e ou presenciais, assinar proposta de preços, dar lance e negociar preços, dar quitações, desistir, solicitar impugnações e pedir vistas em processos documentais de concorrentes, pedir anulação de processos licitatórios, receber empenhos e assinar requerimentos, requerer certidões em geral, podendo inclusive substabelecer, praticando todos os demais atos pertinentes ao fiel cumprimento desse mandato. O presente mandato terá validade de 01 (um) ano, a contar a partir de sua assinatura.

FUNILÂNDIA-MG

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2018.


Edmilton Nogueira Gontijo
CPF: 416.259.606-97

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE FUNILÂNDIA
Rua Triângulo Velho, nº 107, Centro - Fone: (31) 3713-0473 - e-mail: tabelionato@funilandia.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma: **EDMILTON NOGUEIRA GONTIJO**

Em testemunho da verdade.
Funilândia, 08 de Janeiro 2018

ARLOS EDUARDO J. DIAS
4.53 T.F.J. 1.49 RECONHECIMENTO DE FIRMAS

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
FUNILÂNDIA - MG
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Nº 63022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Nome: **LUCCAS DOS SANTOS ROSA**

CPF: **05381093013**

RG: **1639485248**

Localidade: **CONTAGEM, MG**

Assinatura do Portador: *Lucas dos Santos Rosa*

Assinatura do Emissor: *Carla Angélica Almeida A. Junker*
 Diretor DEPLANATG

Validade: **24/04/2023**

Validade: **16/12/2022**

Local Emissão: **25/04/2018**

MINAS GERAIS

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR



Assunto: ENC: PEDIDO DE RESCISAO FRIGORIFICO CALAFATE - ENC: [Fwd: Requerimento
Recisão da Ata/Contrato]

De: "FINANCEIRO" <ssfe.financeiro@fhemig.mg.gov.br>

Data: 21/05/2018 13:34

Para: <jose.meca@fhemig.mg.gov.br>, <alfredo.andre@fhemig.mg.gov.br>, "Geofic"
<geofic@fhemig.mg.gov.br>, <gesup@fhemig.mg.gov.br>

CC: "SND" <ssfe.snd@fhemig.mg.gov.br>, <ssfe.transportes@fhemig.mg.gov.br>,
"GERÊNCIA CSSFÉ" <ssfe.gerencia@fhemig.mg.gov.br>,
<ssfe.direcao@fhemig.mg.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Até o presente momento não recebemos um retorno da FHEMIG CENTRAL a respeito da situação da empresa FRIGORIFICO CALAFATE LTDA.

A partir dessa semana, caso não haja entrega de carnes programada normalmente para ocorrer às terças-feiras, estará suspensa a carne para os funcionários. No entanto, para semana que vem também já não haverá carnes nem para os pacientes (moradores e hospitalizados).

Aguardamos um posicionamento e agradecemos.

Obs.: Nesse meio tempo fomos comunicados pela empresa RR LEGUMES LTDA, fornecedora de hortifrutigranjeiros, que essa semana será a última entrega. Na semana que vem não haverá mais entregas por motivo de atrasos nos pagamentos da empresa. Estamos providenciando a documentação para solicitação de quebra de cronologia, uma vez que trata-se de processo descentralizado. Solicitamos, por gentileza, que priorizem a questão das carnes, uma vez que haverá falta de carnes e hortifrutigranjeiros simultaneamente e ambos são itens essenciais da dieta de nossos pacientes.

Atenciosamente,

Deborah Mendes Ribeiro
Coordenadora do Planejamento, Orçamento e Finanças
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações/MG
(35) 3239-1312

-----Mensagem original-----

De: FINANCEIRO [mailto:ssfe.financeiro@fhemig.mg.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 18 de maio de 2018 09:52

Para: 'alfredo.andre@fhemig.mg.gov.br'

Assunto: ENC: PEDIDO DE RESCISAO FRIGORIFICO CALAFATE - ENC: [Fwd:
Requerimento-Recisão da Ata/Contrato]

-----Mensagem original-----

De: FINANCEIRO [mailto:ssfe.financeiro@fhemig.mg.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 18 de maio de 2018 08:04

Para: 'jose.meca@fhemig.mg.gov.br'; 'Geofic'; 'gesup@fhemig.mg.gov.br'

Cc: 'ssfe.compras@fhemig.mg.gov.br'; "'GERÊNCIA CSSFÉ"'; 'SND';

ssfe.transportes@fhemig.mg.gov.br

Assunto: PEDIDO DE RESCISAO FRIGORIFICO CALAFATE - ENC: [Fwd: Requerimento-
Recisão da Ata/Contrato]

Prezados, bom dia.

Em nome da Diretoria da Casa de Saúde Santa Fé, formalizo que recebemos essa

semana um comunicado da empresa FRIGORIFICO CALAFATE LTDA (em anexo), solicitando ao órgão competente da FHEMIG a rescisão da ata de Registro de Preços devido aos atrasos nos pagamentos. A nutricionista de nossa unidade entrou em contato com a empresa e eles se recusam a fazer a próxima entrega.

O Frigorífico Calafate é a empresa responsável pela entrega de carnes, que em nossa unidade, não é utilizada apenas para alimentação dos funcionários, mas principalmente para alimentação dos pacientes moradores, pacientes das enfermarias/asilares e pacientes do hospital (pacientes externos).

Gostaríamos de formalizar essa situação junto aos senhores, bem como, solicitar providências e orientações de como devemos proceder diante de tal situação, uma vez que o fornecedor não está apenas suspendendo o fornecimento, mas solicitando rescisão da ata/contrato.

Aguardamos retorno e agradecemos desde já a atenção.

Atenciosamente,

Deborah Mendes Ribeiro

Coordenadora do Planejamento, Orçamento e Finanças Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações/MG
(35) 3239-1312

-----Mensagem original-----

De: "GERÊNCIA CSSFÉ" [mailto:ssfe.gerencia@fhemig.mg.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 16 de maio de 2018 10:54

Para: ssfe.financeiro@fhemig.mg.gov.br; cssfe.snd@fhemig.mg.gov.br

Cc: ssfe.snd@fhemig.mg.gov.br; ssfe.transportes@fhemig.mg.gov.br

Assunto: [Fwd: Requerimento-Rescisão da Ata/Contrato]

----- Mensagem Original -----

Assunto: Requerimento-Rescisão da Ata/Contrato

De: Licitação Frigorífico Calafate

licitacao@frigorificocalafate.com.br

Data: Ter, Maio 15, 2018 4:08 pm

Para: "'Ludmila'" <ludmila.coelho@fhemig.mg.gov.br>

ssfa.snd@fhemig.mg.gov.br

"'SND'" <ssfe.snd@fhemig.mg.gov.br>

ssfa.financeiro@fhemig.mg.gov.br

ssfe.gerencia@fhemig.mg.gov.br

"'Jose Meca'" <jose.meca@fhemig.mg.gov.br>

"'Jade Ribeiro Vieira \ (GMG - TIRADENTES)\'"

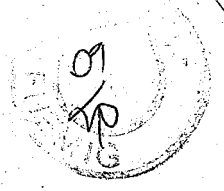
<jade.vieira@gabinetemilitar.mg.gov.br>

"'Warlem Luiz Pinto'" <warlem.pinto@fhemig.mg.gov.br>

Prezados boa tarde

Segue anexo cópia do documento protocolo junto ao Órgão Gerenciador de Registro de Preço da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais- FHEMIG.

Devido ao momento crítico econômico do País e que esta afetando tanto a saúde financeira da contratante e da contratada, infelizmente o Frigorífico Calafate não tem como custear o período de 90 (noventa) dias de inadimplência dos pagamentos.



Diante do exposto não restou outra opção do que rescisão contratual.

Att.

Sula

untitled-[1.2].html

Prezados boa tarde

Segue anexo cópia do documento protocolo junto ao Órgão Gerenciador de Registro de Preço da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais- FHEMIG.

Devido ao momento crítico econômico do País e que está afetando tanto a saúde financeira da contratante e da contratada, infelizmente o Frigorífico Calafate não tem como custear o período de 90 (noventa) dias de inadimplência dos pagamentos.

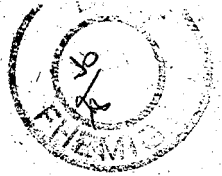
Diante do exposto não restou outra opção do que rescisão contratual.

Att.

Sula

Anexos:

untitled-[1.2].html	2,5KB
hpsc338.pdf	460KB



RELATÓRIO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR

Registro Cadastral

Número CRC: 140163
Data Validade: 17/05/2019
Inscrito no CAFIMP: Não
Anotação Cadastral: Não

Identificação

CNPJ: 41.902.610/0003-20
Nome Empresarial: FRIGORIFICO CALAFATE LTDA
Nome Fantasia:
Porte: Micro
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Rua/Av/Praça: RUA MARIA JOSE ASSUMPCAO 100
Bairro: JARDINOPOLIS Cidade: BELO HORIZONTE
Estado: MG CEP: 30532-190

Contato

Fax: (31) 33321533 Email: licitacao@frigorificocalafate.com.br
Página Internet:

Telefone(s)

(31)3332-1533

Certificamos que o fornecedor acima está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente. Caso outras exigências sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, como de qualificação técnica e econômica, essas deverão ser exigidas nos instrumentos convocatórios ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

Objetivo Social

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES BOVINA, SUINA, AVES E DERIVADOS DO RAMO DA CERNE

Contrato Social

Representante(s) legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
416.259.606-97	EDMILTON NOGUEIRA GONTIJO	Isoladamente

Documentação

Documento	Situação do Documento	Validade
-----------	-----------------------	----------

Habilitação Jurídica

Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	-
Ato enquadramento arquivado ou Certidão Simplificada da Junta Comer. (empresas registradas em Registro Empresa Mercantil); ou Certidão de Breve Relatório (empresas registradas em Registro Civil de Pessoa Jurídica)	Aceito	-
Declaração de menores	Aceito	-



Regularidade Fiscal Básica		
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	Aceito	09/06/2018
Inscrição no CNPJ	Aceito	-
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	18/08/2018
Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)	Aceito	21/08/2018
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista		
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	15/06/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	Aceito	23/07/2018
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	Aceito	18/08/2018
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	Aceito	21/08/2018
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	-
Qualificação Econômico-financeira		
Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS (para optantes pelo Simples Nacional)	NÃO ENTREGUE	-
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	Aceito	16/11/2018
Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	VENCIDO	30/04/2018

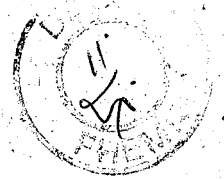
Dados da unidade cadastradora

Sigla: CAGEF/SEPLA Nome: CADASTRO DE FORNECEDORES/SCRLP
Endereço: AV. AMAZONAS, 500 - CENTRO - UAI PRACA SETE
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30180001

Telefone(s)

039150835

A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br



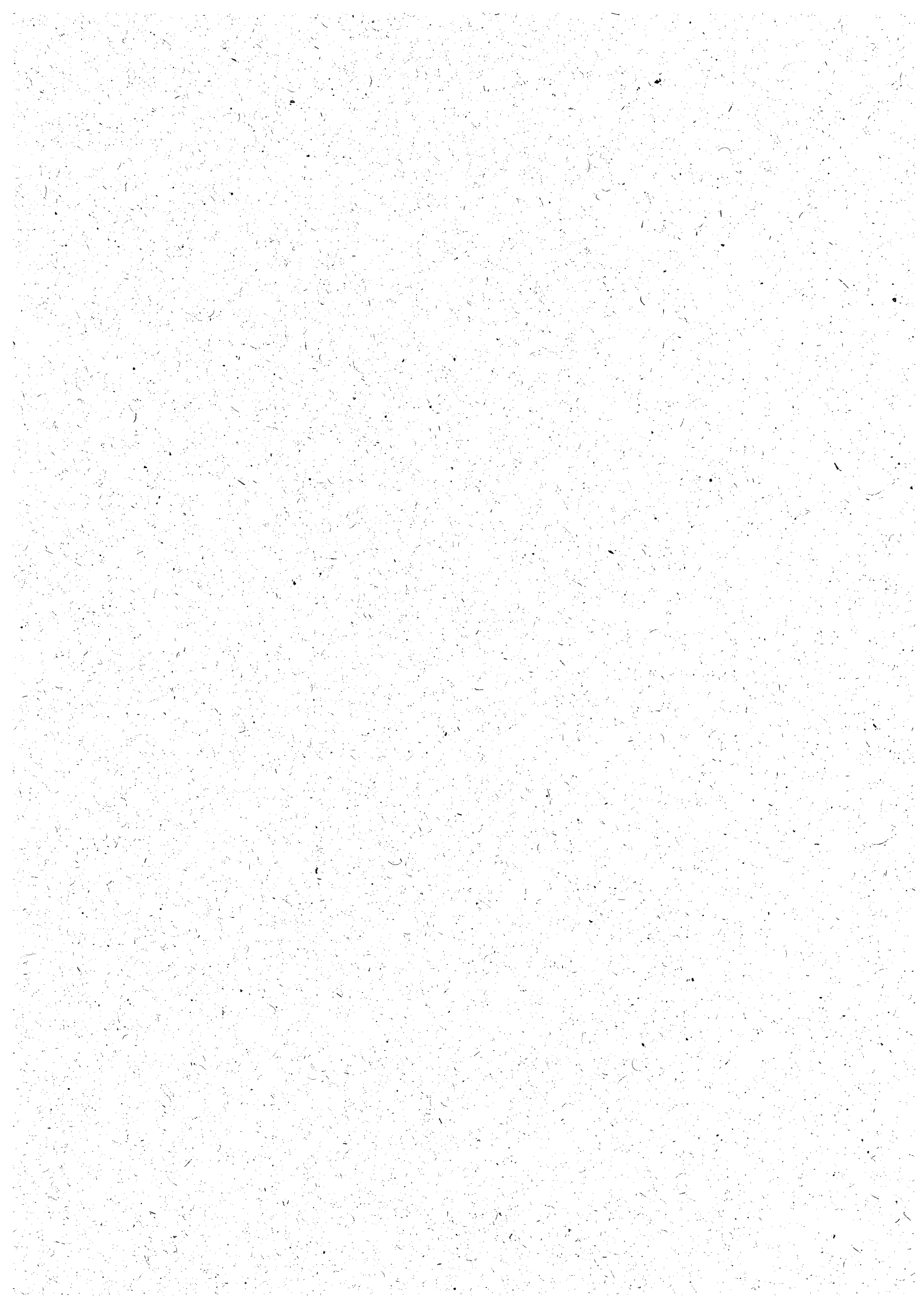
Contas a Pagar Por Credor

CRÉDOR: FRIGORIFICO CALAFATE LTDA

Nº ORD	ANO	ANO ORIGEM	U.E	GMIFP	Nº EMP	ELEM	ITEM	VALS LIQUIDADOS	DATA LIQUID	DIAS ATRASO
4559	2018	2017	2270023	3900101	1764	30	8	10.775,15	02/02/2018	-110
4793	2018	2017	2270027	3900101	844	30	8	3.345,10	06/02/2018	-106
4808	2018	2017	2270028	3900101	857	30	8	4.625,76	06/02/2018	-106
4989	2018	2017	2270027	3900101	844	30	8	8.216,55	07/02/2018	-105
5235	2018	2017	2270026	3900101	763	30	8	5.837,45	09/02/2018	-103
5991	2018	2017	2270028	3900101	903	30	8	15.586,36	22/02/2018	-90
6273	2018	2017	2270026	3900101	763	30	8	5.444,10	26/02/2018	-86
6276	2018	2017	2270027	3900101	844	30	8	5.473,20	26/02/2018	-86
7913	2018	2017	2270027	3900101	844	30	8	2.803,75	20/03/2018	-64
7967	2018	2018	2270026	3900101	18	30	8	6.362,25	20/03/2018	-64
8070	2018	2018	2270014	3900101	32	30	8	10.704,00	21/03/2018	-63
8496	2018	2017	2270027	3900101	844	30	8	2.470,65	27/03/2018	-57
8830	2018	2018	2270026	3900101	18	30	8	5.156,40	03/04/2018	-50
9205	2018	2018	2270014	3900101	114	30	8	10.704,00	09/04/2018	-44
9484	2018	2017	2270027	3900101	844	30	8	2.605,00	11/04/2018	-42
9548	2018	2018	2270028	3900101	45	30	8	11.270,20	11/04/2018	-42
9960	2018	2018	2270026	3900101	47	30	8	5.317,45	16/04/2018	-37
9965	2018	2018	2270027	3900101	91	30	8	4.804,50	16/04/2018	-37
11013	2018	2018	2270028	3900101	126	30	8	10.662,21	24/04/2018	-29
11842	2018	2018	2270014	3900101	173	30	8	10.704,00	04/05/2018	-19
11906	2018	2018	2270026	3900101	47	30	8	5.305,30	04/05/2018	-19
12111	2018	2018	2270028	3900101	126	30	8	4.540,10	07/05/2018	-16
12112	2018	2018	2270028	3900101	133	30	8	3.470,26	07/05/2018	-16
12219	2018	2018	2270028	3900101	26	30	8	7.988,36	08/05/2018	-15
12307	2018	2018	2270027	3900101	91	30	8	2.094,75	09/05/2018	-14
12637	2018	2018	2270026	3900101	101	30	8	5.553,45	11/05/2018	-12
13317	2018	2018	2270027	3900101	91	30	8	3.094,25	18/05/2018	-5
13318	2018	2018	2270027	3900101	149	30	8	4.876,10	18/05/2018	-5

Resumo para 'CRÉDOR' = FRIGORIFICO CALAFATE LTDA (28 registros de detalhe)

SOM	179.790,65
TOTAL GERAL	179.790,65



Consulta de Registro de Preços

Número do Planejamento: 290/2017 Número do RP: 270/2017
 Número do Pregão: 290/2017 Data de Criação: 18/08/2017
 Criado com levantamento: NÃO Tipo de Item do RP: MATERIAL
 Expectativa de Vigência: 12 meses Situação: ACOMPANHAMENTO
 Descrição do objeto de RP: CARNES E DERIVADOS

Histórico.

Data de Retorno da Planilha: NÃO SE APLICA Data Limite para Adesão: 25/08/2017
 Data de Início da Vigência: 01/11/2017 Data do Fim da Vigência: 31/10/2018

Informações sobre o Gestor

Órgão Gestor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Representante do Órgão: ALEXANDRE LUIZ MARTUCHELI

Unidade Gestora: 500003 - REGISTRO DE PREÇO/GESUP/DPGF/ADC/BH

Outras Informações

Itens do Planejamento

Editais de Licitação

Ata do Pregão

Itens, Preços Registrados e Fornecedores Atuais

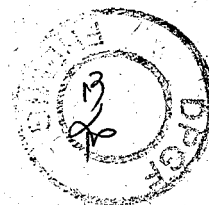
Órgãos Participantes

Fornecedores Participantes

Documentos do RP

Nova Pesquisa Voltar





Assunto: ENC: Dados Bom tempero e Frigorífico Calafae

De: "Geofic" <geofic@fhemig.mg.gov.br>

Data: 23/05/2018 09:21

Para: <alfredo.andre@fhemig.mg.gov.br>

De: Geofic [mailto:geofic@fhemig.mg.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 23 de maio de 2018 09:04

Para: 'alfredo.andre@fhemig.mg.gov.br'

Cc: 'Geofic@fhemig.mg.gov.br'

Assunto: Dados Bom tempero e Frigorífico Calafae

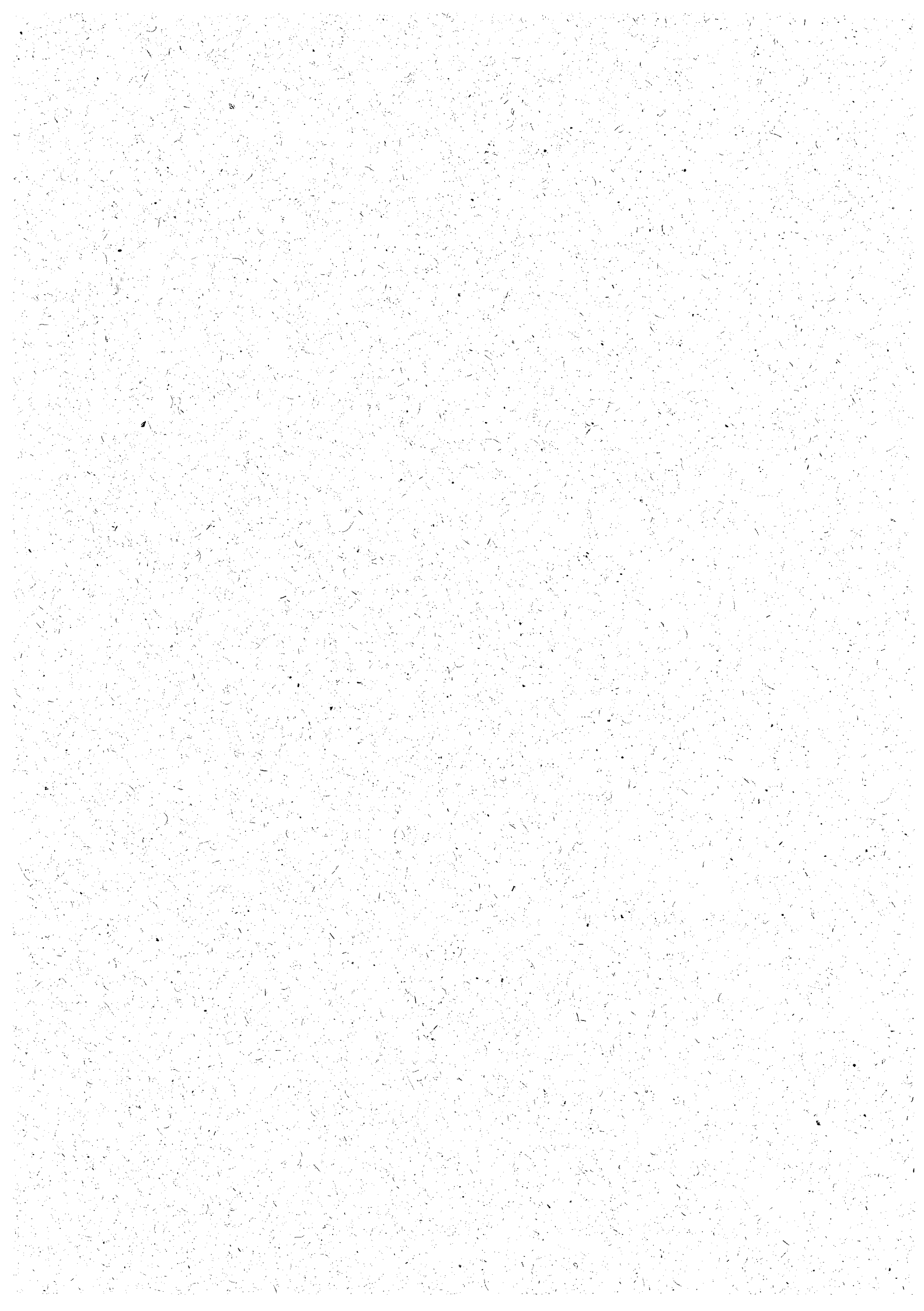
Segue anexo solicitado.

ailton

— Anexos: —

Contas Pagar Credor Claudionor - Bom tempero.pdf	22,5KB
--	--------

Contas Pagar Credor frigorifico calafate.pdf	24,0KB
--	--------





Assunto: ENC: PEDIDO DE RESCISAO FRIGORIFICO CALAFATE - ENC: [Fwd: Requerimento-
Recisão da Ata/Contrato]
De: "FINANCEIRO" <ssfe.financeiro@fhemig.mg.gov.br>
Data: 21/05/2018 13:34
Para: <jose.meca@fhemig.mg.gov.br>, <alfredo.andre@fhemig.mg.gov.br>, "Geofic"
<geofic@fhemig.mg.gov.br>, <gesup@fhemig.mg.gov.br>
CC: "SND" <ssfe.snd@fhemig.mg.gov.br>, <ssfe.transportes@fhemig.mg.gov.br>,
"GERÊNCIA CSSFÉ" <ssfe.gerencia@fhemig.mg.gov.br>,
<ssfe.direcao@fhemig.mg.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Até o presente momento não recebemos um retorno da FHEMIG CENTRAL a respeito da situação da empresa FRIGORIFICO CALAFATE LTDA. A partir dessa semana, caso não haja entrega de carnes programada normalmente para ocorrer às terças -feiras, estará suspensa a carne para os funcionários. No entanto, para semana que vem também já não haverá carnes nem para os pacientes (moradores e hospitalizados).

Aguardamos um posicionamento e agradecemos.

Obs.: Nesse meio tempo fomos comunicados pela empresa RR LEGUMES LTDA, fornecedora de hortifrutigranjeiros, que essa semana será a última entrega. Na semana que vem não haverá mais entregas por motivo de atrasos nos pagamentos da empresa. Estamos providenciando a documentação para solicitação de quebra de cronologia, uma vez que trata-se de processo descentralizado. Solicitamos, por gentileza, que priorizem a questão das carnes, uma vez que haverá falta de carnes e hortifrutigranjeiros simultaneamente e ambos são itens essenciais da dieta de nossos pacientes.

Atenciosamente;

Deborah Mendes Ribeiro
Coordenadora do Planejamento, Orçamento e Finanças
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações/MG
(35) 3239-1312

-----Mensagem original-----

De: FINANCEIRO [mailto:ssfe.financeiro@fhemig.mg.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 18 de maio de 2018 09:52
Para: 'alfredo.andre@fhemig.mg.gov.br'
Assunto: ENC: PEDIDO DE RESCISAO FRIGORIFICO CALAFATE - ENC: [Fwd: Requerimento-Recisão da Ata/Contrato]

-----Mensagem original-----

De: FINANCEIRO [mailto:ssfe.financeiro@fhemig.mg.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 18 de maio de 2018 08:04
Para: 'jose.meca@fhemig.mg.gov.br'; 'Geofic'; 'gesup@fhemig.mg.gov.br'
Cc: 'ssfe.compras@fhemig.mg.gov.br'; '"GERÊNCIA CSSFÉ"'; 'SND';
ssfe.transportes@fhemig.mg.gov.br
Assunto: PEDIDO DE RESCISAO FRIGORIFICO CALAFATE - ENC: [Fwd: Requerimento-Recisão da Ata/Contrato]

Prezados, bom dia.

Em nome da Diretoria da Casa de Saúde Santa Fé, formalizo que recebemos essa

semana um comunicado da empresa FRIGORIFICO CALAFATE LTDA (em anexo), solicitando ao órgão competente da FHEMIG a rescisão da ata de Registro de Preços devido aos atrasos nos pagamentos. A nutricionista de nossa unidade entrou em contato com a empresa e eles se recusam a fazer a próxima entrega.

O Frigorífico Calafate é a empresa responsável pela entrega de carnes, que em nossa unidade, não é utilizada apenas para alimentação dos funcionários, mas principalmente para alimentação dos pacientes moradores, pacientes das enfermarias/asilares e pacientes do hospital (pacientes externos).

Gostaríamos de formalizar essa situação junto aos senhores, bem como, solicitar providências e orientações de como devemos proceder diante de tal situação, uma vez que o fornecedor não está apenas suspendendo o fornecimento, mas solicitando rescisão da ata/contrato.

Aguardamos retorno e agradecemos desde já a atenção.

Atenciosamente,

Deborah Mendes Ribeiro
Coordenadora do Planejamento, Orçamento e Finanças Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações/MG
(35) 3239-1312

-----Mensagem original-----

De: "GERÊNCIA CSSFÉ" [mailto:ssfe.gerencia@fhemig.mg.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 16 de maio de 2018 10:54
Para: ssfe.financeiro@fhemig.mg.gov.br; cssfe.snd@fhemig.mg.gov.br
Cc: ssfe.snd@fhemig.mg.gov.br; ssfe.transportes@fhemig.mg.gov.br
Assunto: [Fwd: Requerimento-Recisão, da Ata/Contrato]

----- Mensagem Original -----

Assunto: Requerimento-Recisão da Ata/Contrato
De: Licitação Frigorífico Calafate
<licitacao@frigorificocalafate.com.br>
Data: Ter, Maio 15, 2018 4:08 pm
Para: "'Ludmila'" <ludmila.coelho@fhemig.mg.gov.br>
ssfa.snd@fhemig.mg.gov.br
"'SND'" <ssfe.snd@fhemig.mg.gov.br>
ssfa.financeiro@fhemig.mg.gov.br
ssfe.gerencia@fhemig.mg.gov.br
"'Jose Meca'" <jose.meca@fhemig.mg.gov.br>
"'Jade Ribeiro Vieira \ (GMG - TIRADENTES)'"
<jade.vieira@gabinetemilitar.mg.gov.br>
"'Warlem Luiz Pinto'" <warlem.pinto@fhemig.mg.gov.br>

Prezados boa tarde

Segue anexo cópia do documento protocolo junto ao Órgão Gerenciador de Registro de Preço da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais- FHEMIG.

Devido ao momento crítico econômico do País e que esta afetando tanto a saúde financeira da contratante e da contratada, infelizmente o Frigorífico Calafate não tem como custear o período de 90 (noventa) dias de inadimplência dos pagamentos.

15/5/18

Diante do exposto não restou outra opção do que rescisão contratual.

Att.

Sula

untitled-[1.2].html

Prezados boa tarde

Segue anexo cópia do documento protocolo junto ao Órgão Gerenciador de Registro de Preço da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais- FHEMIG.

Devido ao momento crítico econômico do País e que esta afetando tanto a saúde financeira da contratante e da contratada, infelizmente o Frigorífico Calafate não tem como custear o período de 90 (noventa) dias de inadimplência dos pagamentos.

Diante do exposto não restou outra opção do que rescisão contratual.

Att.

Sula

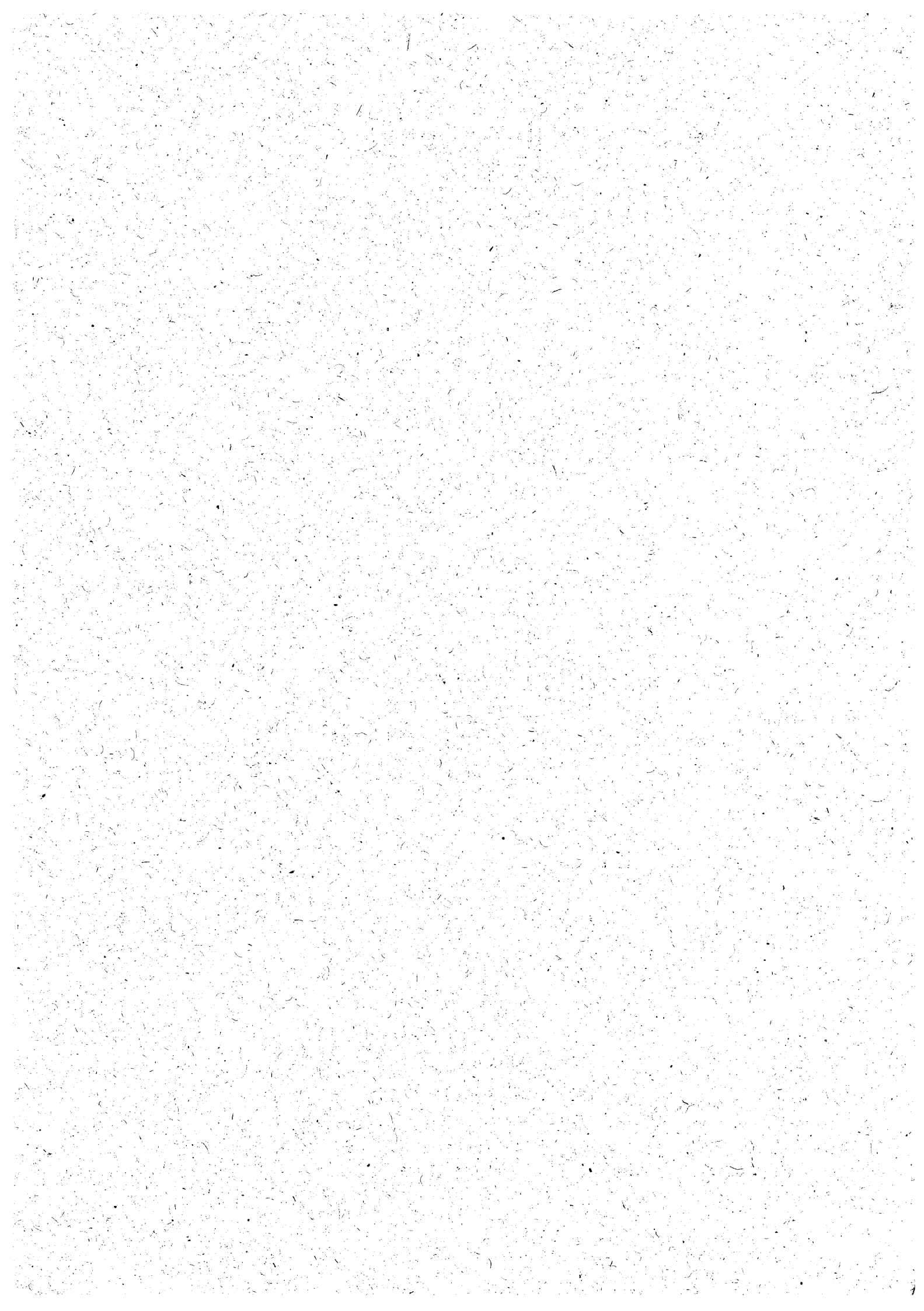
Anexos:

untitled-[1.2].html

2,5KB

hpsc338.pdf

460KB



DESPACHO

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED N.º 2419822712018

OBJETO: Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento

INTERESSADO(S): Administração Central – Gerencia de Suprimentos /
FRIGORIFICO CALAFATE.

Senhor Diretor,

Inicialmente cabe pontuarmos que esta Fundação apresenta, até a data de 23 de maio de 2018, um passivo financeiro consolidado (valores liquidados) de R\$. 100.573.309,99. Desse montante, R\$ 28.587.255,19 referem-se a notas fiscais que já atingiram ou ultrapassaram 90 (noventa) dias em aberto.

O montante de notas fiscais em aberto, iguais ou superiores há 90 (noventa) dias, abarcam os mais diversos elementos de despesas, dentre os quais podemos destacar os de medicamentos, de materiais médicos e de materiais de laboratório.

Em relação à empresa FRIGORIFICO CALAFATE, pode-se verificar, do documento de fls. 11 Relatório de Contas a Pagar por Credor o valor total de R\$ 48.386,36 liquidadas em fevereiro, abertas há mais de 90 dias, liquidadas nos meses de fevereiro, março.

Sendo assim, a Gerencia de Suprimentos da Fhemig à vista do documento de fls03 emitido pela empresa FRIGORIFICO CALAFATE em 14/05/2018, remeteu a esta Diretoria justificativa fundamentada, por meio da qual solicita a quebra da ordem cronológica de pagamento em benefício da retrocitada empresa.

Em seu documento a empresa requer a rescisão amigável do contrato, bem como, solicita a regularização dos débitos pendentes. Os solicitantes da quebra, por sua vez, informam que a suspensão do fornecimento de carne animal, proporcionará à maioria dos pacientes desnutrição proteica. Desta forma é imprescindível a continuação do fornecimento do item. Casos de desnutrição aumentam o tempo de internação

elevando os custos hospitalares, além de diminuir as chances de recuperação, levando os pacientes a óbito

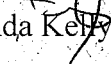
Além dos documentos citados acima, os autos processuais viera instruído ainda com:

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor (CRC), fls. 10;
- b) Consulta de Registro de Preço, fls. 12;
- c) Formalização da empresa fls 03
- d) Cópia de e-mails, fls. 08, 09, 14 e 15
- e) Parecer Geofic - Relatórios de Contas a Pagar Por Credor datados de 23.05, fls. 11
- f) Justificativa fls 01

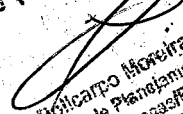
Diante dessa quadra, a instrução dos autos atende ao estabelecido no Memorando n.º 008/2018, constam ainda nos autos manifestação da ADC no sentido de dissuadir o fornecedor a não suspender os serviços,

Portanto, este é o resumo da instrução processual, à consideração desse Diretor de forma a avaliar e autorizar a quebra da ordem cronológica de pagamento pretendida, se assim entender presentes as relevantes razões de interesse público exigidas pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e a oportunidade e conveniência da quebra.

Atenciosamente,


Fernanda Kelly Alvarenga Carvalho
Supervisão DPGF/FHEMIG

DE ACORDO
CONFORME DESPACHO
DA SUPERVISÃO DA
DPGF e GEFENIA DA
GESUP. Visto em 48.386,37.


José Belcarpo Moreira Inhoa
Diretor de Planejamento,
Gestão e Finanças/FHEMIG
Wapp: 1392453-3

